



Av. Soares Lopes, 996, 2º Andar, Centro, Ilhéus-BA

Fone: (73) 3190-0166

E-mail: juridicoritdpjilheus@gmail.com - tdpj@ritdpjilheus.com.br

Oficial Registrador: Vítor Luís Vieira da Motta

Site: www.ritdpjilheus.com.br

CHECKLIST

REGISTRO DE ASSOCIAÇÕES

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art.677; 678 CNP/BA; Art 53 a 61 do Código Civil; Art 120, lei 6.015.

OBSERVAÇÕES GERAIS

1	Constituem-se as associações pela união de pessoas que se organizem para fins não econômicos.
2	As associações podem desenvolver atividade econômica, desde que não haja finalidade lucrativa.

DOCUMENTAÇÃO

1.0	Estatuto Social;	
2.0	Ata da Assembleia de Constituição e Eleição e Posse da diretoria;	
3.0	Editais de Convocação;	
4.0	Lista de presença;	
5.0	Requerimento devidamente assinado pelo presidente;	
6.0	Declaração de Veracidade e Responsabilidade;	

REQUISITOS

1.0	O estatuto da Associação conterá: (i) a denominação, os fins e a sede da associação; (ii) os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados; (iii) os direitos e deveres dos associados; (iv) as fontes de recursos para sua manutenção; (v) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos; (vi) as condições para a alteração das disposições estatutárias, para a dissolução bem como da liquidação dos bens; (vii) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas.
1.1	Deverá conter, além das informações elencadas acima, a assinatura, o nome do advogado, número da OAB que avaliou o ato constitutivo da pessoa jurídica, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei 8.906/1994, rubrica do presidente de mesa e do advogado em cada página;
2.0	A ata de constituição deverá conter: (i) informar quem são os fundadores, qualificando-os adequadamente (nome, CPF, RG, nacionalidade, profissão e endereço); e (ii) deliberar sobre a aprovação do estatuto social, após terem ciência do seu teor; e (iii) a assinatura do (a) presidente e do (a) secretário (a) de mesa;
3.0	A ata de Eleição e Posse deverá conter: (i) Informação constante da eleição e a posse bem como dos membros e seus respectivos cargos, com a qualificação completa desses em ata ou em documento apartado (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço completo); (ii) fixação do mandato; e (iii) a assinatura do (a) presidente e do (a) secretário (a) de mesa;
3.1	A Constituição da associação e a Eleição e Posse de sua diretoria, poderão ser realizadas na mesma assembleia;
4.0	O edital de convocação deve ser assinado por quem o estatuto designar;
5.0	A lista de presença deverá conter a assinatura dos presentes, que poderá ser na própria ata ou em um documento apartado;
5.1	No caso de assembleia híbrida (na modalidade presencial e virtual), apresentar ambas as listas de presença;

OBSERVAÇÕES

1	Se a ata for apresentada em livro, o Cartório poderá exigir que a parte presente de forma digitada ou, se a parte preferir, poderá ser digitada pelo Cartório mediante pagamento das despesas para produção da cópia reprográfica.
2	A ata de eleição e posse poderão ser apresentadas juntas ou em apartado (Uma ata de eleição e posse ou uma ata de eleição e uma de posse).
3	O registro civil das pessoas jurídicas não exige reconhecimento de firma, cabendo exclusivamente ao apresentante a responsabilidade pela autenticidade das assinaturas constantes de documento.